



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

DECRETO N.º 6322/2021
=DE 09 DE FEVEREIRO 2021=

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES)
ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE
ORÇAMENTO”**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4681 DE 26/OUTUBRO/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

02 – EXECUTIVO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.0020.2.028 – Departamento de Água e Esgoto

641 3.3.90.30.00.01.7110 – Material de Consumo ----- **R\$ 20.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) total(ais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.0020.2.028 – Departamento de Água e Esgoto

643 3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- **R\$ 20.000,00**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6323/2021
=DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021=

“PRORROGA E CONVALIDA OS DISPOSITIVOS CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6101/2020, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE ‘DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)’”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado e convalidado até 28 de fevereiro de 2021, os dispositivos constantes do Decreto n.º 6101 de 15 de abril de 2020, com suas posteriores alterações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

P O R T A R I A N.º 084/2021
=De 09 de Fevereiro de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a constituição de uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO com a finalidade de aferir o valor de aluguel do imóvel urbano situado na Rua José Coradini n.º 158, Bairro: Cidade Nova, nesta cidade, pertencente ao Sr. Antonio Carlos Baldo; em virtude da necessidade de remanejamento dos alunos da Creche “Gilda Vezzoli Violante”, durante o período de reforma da referida unidade escolar (previsão de 06 meses, renováveis por igual período);

RESOLVE: nomear os seguintes membros, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do imóvel acima referenciado, a saber:

1. CYNIR SAUD NETO – CRECISP 126087-F – CPF n.º 387.398.638-83
2. CLAUDINEI DOS REIS ALVES - CPF 259.998.518-82 - CRECI 117614-F
3. ANA MARIA DOS REIS ALVES – CRECISP 123818 – CPF n.º 049.204.518-65

Referida Comissão deverá apresentar, no prazo de até cinco dias, laudo circunstanciado de seu trabalho, cujos serviços serão remunerados pelo valor correspondente a R\$ 882,63, e correrão por conta de verba própria constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário for.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 085/2021
=De 09 de Fevereiro de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE: fixar a sede de exercício, a partir do dia 10/02/2021, da servidora abaixo mencionada, a saber:

Nome	ANA MARIA ROMANO
Função	SERVIÇAL
Da Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
Para Unidade:	CEMEI “VIRGÍNIA JARDIM MARCHIÓ”

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 086/2021**=De 09 de Fevereiro de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que o Sr. José Carlos Milan, completará 75 (setenta e cinco) anos de idade no dia 24/02/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n.º 152 de 03/12/2015, sobre a aposentadoria compulsória por idade; e,

CONSIDERANDO, finalmente, o artigo 40, item II da Constituição Federal,

RESOLVE: encerrar o contrato de trabalho do servidor:

Nome	JOSÉ CARLOS MILAN
Função	SERVIÇAL
A partir de:	24/02/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 003/2021

** DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 **

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, NO EXERCÍCIO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo, por força do Decreto Municipal nº 6256, de 23 de novembro de 2020, que “DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, decretou os dias e horários de pontos facultativos, para o ano de 2021, nas repartições públicas no município de Jardinópolis-SP e deu outras providências;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal a declaração de ponto facultativo no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no tocante ao expediente interno e externo e das respectivas datas da realização das sessões ordinárias da Casa Legislativa, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Orgânica e art. 120 do Regimento Interno, em face do decreto acima mencionado;

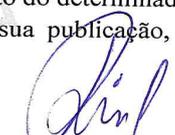
RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente interno e externo, no Legislativo Municipal, no exercício de 2021, nas datas e horários mencionados no Decreto Municipal nº 6256, de 23 de novembro de 2021, que “DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e respectivo Anexo I, que é parte integrante deste Ato da Mesa.

Art. 2º O Departamento Pessoal deverá proceder as anotações de praxe no ponto de horário dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, para cumprimento do determinado.

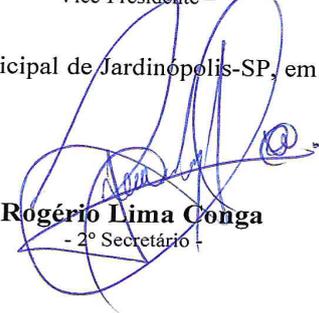
Art. 3º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Cleber Tomáz de Camargos
- Presidente -


Luiz Fernando Riul
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em 08 de fevereiro de 2021.


Mateus Signorini
- 1º Secretário -


Rogério Lima Conga
- 2º Secretário -



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6256-2020 - Fls.1

D E C R E T O N.º 6256/2020

=DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020=

“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. No exercício de 2021, além dos feriados declarados pela legislação pertinente (Lei Municipal n.º 2287/99), o expediente das repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º. Ficam declarados **PONTOS FACULTATIVOS** nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:

- a) 15 de fevereiro (segunda-feira) – antecedendo os festejos da terça-feira de Carnaval;
- b) 16 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- c) 17 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas;
- d) 01 de abril (quinta-feira) – Quinta-Feira Santa- antecedendo o feriado da Sexta-feira da Paixão;
- e) 03 de junho (quinta-feira) – Ponto Facultativo de Corpus Christi;
- f) 04 de junho (sexta-feira) - após o Ponto Facultativo de Corpus Christi;
- g) 28 de junho (segunda-feira) – antecedendo o feriado municipal em comemoração ao Dia de São Pedro;
- h) 26 de julho (segunda-feira) – antecedendo o feriado de comemoração do Aniversário da Cidade;
- i) 06 de setembro (segunda-feira) antecedendo comemoração da Independência do Brasil;
- j) 11 de outubro (segunda-feira) – antecedendo o feriado em comemoração de Nossa Senhora Aparecida;
- k) 01 de novembro – (segunda-feira) – transferência da comemoração do Dia do Servidor Público (28/10);
- l) 24 de dezembro (sexta-feira) – antecedendo o Dia de Natal;
- m) 31 de dezembro (sexta-feira) - antecedendo 1º de janeiro de 2021 – Confraternização Universal.

Art. 3º. Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 4º. No que tange à área da Educação, fica ao critério da respectiva Secretaria quanto à adoção da faculdade prevista neste Decreto, que para tanto deverá ser levado em consideração o calendário escolar previamente homologado pela Diretoria de Ensino.

Art. 5º. Com relação aos funcionários do Departamento de Água e Esgoto, Transporte Coletivo, Limpeza pública de praças, parques e jardins, Cidade da Criança, Centro Esportivo, os Vigias, os funcionários lotados na Casa Abrigo, bem como os funcionários dos Cemitérios de Jardimópolis e Jurucê, os mesmos deverão seguir as escalas dos respectivos Departamentos, cujo descumprimento acarretará em desconto em folha de pagamento, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 6º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 2º deste decreto, onde para tanto deverão ser obedecidas as escalas dos respectivos Departamentos.

Art. 7º. Os serviços de abastecimento d'água, ambulância, médicos e odontológicos, funcionam quando em caráter de urgência.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 23 de novembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6256-2020 - Fls.2

ANEXO I - (Decreto n.º 6256/2020) FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2021

01/01/2021 - 6ª feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
15/02/2021 - 2ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
16/02/2021 - 3ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
17/02/2021 - 4ª Feira	Ponto Facultativo - Cinzas	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
01/04/2021 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
02/04/2021 - 6ª Feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
21/04/2021 - 5ª Feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2021 - sábado	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
03/06/2021 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
04/06/2021 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
28/06/2021 - 2ª Feira	Ponto Facultativo - Antecedendo Festa de São Pedro	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
29/06/2021 - 3ª feira	Festa de São Pedro	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
09/07/2021 - 6ª Feira	Revolução Constitucionalista - MMDC	Feriado Estadual
26/07/2021 - 2ª Feira	Ponto Facultativo - antecedendo Aniversário da Cidade	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
27/07/2021 - 3ª Feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
06/08/2021 - 6ª Feira	Dia do Senhor bom Jesus da Lapa	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
06/09/2021 - 2ª Feira	Ponto Facultativo-antecedendo comemoração Independência do Brasil	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
07/09/2021 - 3ª Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
11/10/2021 - 2ª Feira	Ponto Facultativo-antecedendo comemoração Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
12/10/2021 - 3ª Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
01/11/2021 - 2ª Feira	Transferência do Ponto Facultativo da comemoração do Dia do Servidor Público (28/10)	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
02/11/2021 - 3ª Feira	Dia de Finados	Feriado Nacional
15/11/2021 - 2ª feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
24/12/2021 - 6ª Feira	Ponto Facultativo Antecedendo o Dia de Natal	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020
25/12/2021 - sábado	Natal	Feriado Nacional
31/12/2021 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Antecedendo 1º janeiro de 2022 Confraternização Universal	Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020



TERRA DA MANGA



32

L E I N.º 2.287/99
=De 04 de maio 1999=

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE FERIADOS
RELIGIOSOS MUNICIPAIS”**

O SENHOR JOSÉ AMAURI PEGORARO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Para os fins preconizados no artigo 2.º, da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, ficam considerados feriados religiosos municipais, as seguintes datas:

- a) SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO
- b) SÃO PEDRO - 29 DE JUNHO
- c) SÃO PANTALEÃO - 27 DE JULHO
- d) SENHOR BOM JESUS DA LAPA - 06 DE AGOSTO

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1041/80, de 04 de agosto de 1980.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 04 de maio 1999.

JOSÉ AMAURI PEGORARO
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE MAIO DE 1999

MARCIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
=Secretária da Prefeitura Municipal=

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP